



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 118/25-GP/CM
Ref.: Ofício nº 149/25 - ÀP
Proc. nº 33959/2025-29

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao constante do Requerimento nº 100/25, de autoria do Vereador Dercinho Negão do Caminhão, por meio deste, encaminhar cópia da manifestação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

rb

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por *Luciana*
Em: *08/09/25* às *11:28*
09/09/25 *11:28*



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa, Prefeito(a) em exercício**, em 08/09/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual

nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1187493** e o código CRC **B2EA6FB2**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00033959/2025-29

SEI nº 1187493

OXMV-202/2025

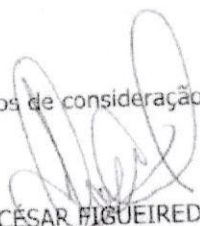
São Vicente, 04 de setembro de 2025

Ref.:Ofício 219/2025-SEP – Encaminha
Ofício nº 149/25-AP, Requerimento
100/25 – Abastecimento de água no
bairro Jockey Clube

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao ofício 219/2025-SEP, que encaminha o Ofício nº 149/25-AP, em referência ao Requerimento 100/25, de autoria do Sr. Vereador Dercinho Negão do Caminhão, solicitando informações acerca do abastecimento de água no bairro Jockey Clube, encaminhamos Nota Técnica nº 034/2025-OXMV.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.


ENGº JOÃO CÉSAR FIGUEIREDO
Divisão de Manutenção e Serviços
Operacionais de São Vicente

Ilustríssimo Senhor
MÁRIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384 – Centro
São Vicente – SP

P.M.S.V.	
Gabinete do Prefeito	
Recebido em	04 / 09 / 2025
As	14:45 horas
Por:	Nicolly Lima

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
Divisão de Manutenção e Serviços Operacionais de São Vicente - OXMV
Av. Antônio Emmerich, 528 – São Vicente – SP – CEP: 11390-000
Telefone: 0800-0550195
www.sabesp.com.br

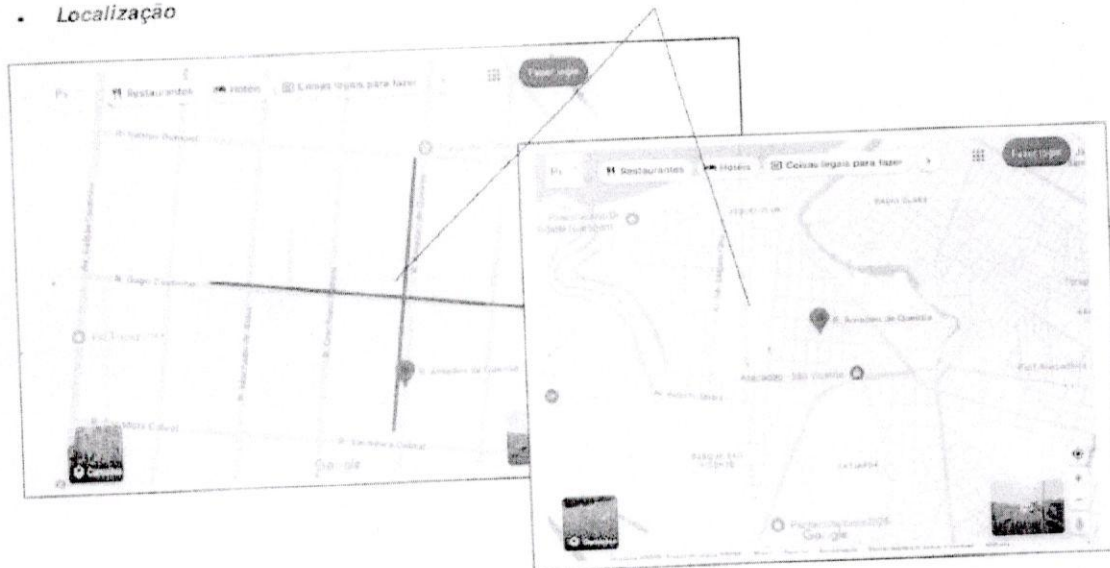
Objetivo

Assunto: Problema de Abastecimento de Água no Bairro Jôquei Club
Local: Amadeu de Queiroz e Gago Coutinho, Bairro Joquei Club, no Município de São Vicente.
Referência: OFÍCIO 219/2025-SEP da Secretaria Executiva do Prefeito e REQUERIMENTO Nº 100/2025 da Câmara dos Vereadores de São Vicente.

A Nota Técnica tem como objetivo analisar, sob ponto de vista técnico a reclamação do abastecimento de água do Bairro Jôquei Club, em especial as ruas Amadeu de Queiroz e Gago Coutinho.

Condições Gerais

• Localização



• Descritivo Técnico

O Município de São Vicente possui um sistema de abastecimento de água integrado que opera 24 horas por dia distribuindo água de forma constante para todo o município, atendendo as exigências dos órgãos reguladores e das legislações vigentes. O abastecimento é feito pela aplicação de energia a uma massa de água que sofre variações de pressão e vazão constantemente ao longo do tempo devido à variação do consumo ou por uma série de fatores como: falta de energia elétrica, vazamentos, reparos na rede de distribuição, entre outros.

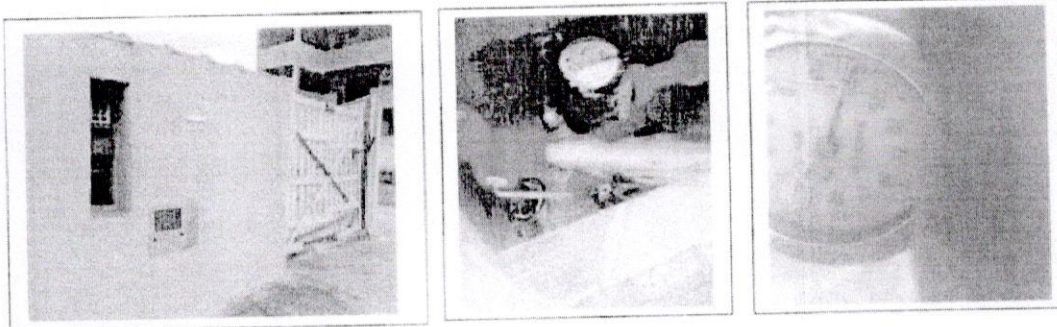
Em complemento ao Ciclo do Saneamento, a Água servida é coletada e transportada por tubulações e estações elevatórias, que por sua vez são enviadas para as Estações de Pré Condicionamento e de Tratamento para a Disposição Final.

São Vicente possui 99.718 Ligações de Água e 78.858 Ligações de Esgoto.

Documentos analisados

Como mencionado anteriormente, o abastecimento é realizado ininterruptamente durante 24 horas e, quando há reclamação de abastecimento, as mesmas são atendidas e os clientes devidamente orientados. Contudo, tendo em vista a manifestação do documento do poder público, realizamos vistorias no bairro para verificação de pressão bem como pesquisas de vazamentos que possam influenciar no abastecimento de água destas localidades.

Em vistoria realizada no dia 26/08/2025 às 13:57 hs na Rua Gago Coutinho 210 Jôquei Club São Vicente, obtivemos o referido resultado:



Nesta vistoria foi constatado 10 mca de pressão com boa vazão no ponto de entrega de água (cavalete).

Considerações

Tendo em vista as questões relacionadas ao abastecimento interno dos imóveis, temos as seguintes recomendações:

NECESSIDADES DE OBEDIÊNCIA AS NORMAS DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5626:1982)

Toda residência habitacional deve cumprir as determinações contidas na ABNT NBR 5626/98 INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA e DECRETO ESTADUAL Nº 12.342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978:

Esta Norma estabelece exigências e recomendações relativas ao projeto, execução e manutenção da instalação predial de água fria. As exigências e recomendações aqui estabelecidas emanam fundamentalmente do respeito aos princípios de bom desempenho da instalação e da garantia de potabilidade da água no caso de instalação de água potável. Segue abaixo alguns descritos na Norma que são necessárias as instalações residenciais internas:

1.1.1 As exigências e recomendações estabelecidas nesta Norma devem ser observadas pelos projetistas, assim como pelos construtores, instaladores, fabricantes de componentes, concessionárias e pelos próprios usuários.

1.3 Esta Norma pode ser utilizada como referência técnica de procedimento de recebimento de uma instalação predial de água fria, podendo ser referida em contrato estabelecido entre o construtor e o usuário, ou entre o construtor e o projetista ou, ainda, entre o construtor e o instalador.

5.1.1.1 O projeto das instalações prediais de água fria deve ser feito por projetista com formação profissional de nível superior, legalmente habilitado e qualificado.

5.1.1.2 Em todas as peças gráficas do projeto, em qualquer nível do seu desenvolvimento (estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e projeto realizado), devem constar os dados de registro do profissional responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), a saber: número da carteira e da região.

5.1.2.1 As instalações prediais de água fria devem ser projetadas de modo que, durante a vida útil do edifício que as contém, atendam aos seguintes requisitos:

- a) preservar a potabilidade da água;
- b) garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade adequada e com pressões e velocidades compatíveis com o perfeito funcionamento dos aparelhos sanitários, peças de utilização e demais componentes;
- c) promover economia de água e de energia;
- d) possibilitar manutenção fácil e econômica;
- e) evitar níveis de ruído inadequados à ocupação do ambiente;
- f) proporcionar conforto aos usuários, prevendo peças de utilização adequadamente localizadas, de fácil operação, com vazões satisfatórias e atendendo as demais exigências do usuário.

EM RELAÇÃO AS CONDIÇÕES RESIDENCIAIS, TEMOS:

Ainda mencionando a NBR ABNT 5626/1998 a reservação predial deve ter capacidade mínima de consumo para 24 horas de interrupção no fornecimento sem considerar a reservação destinada para combate a incêndio (Item 5.2.5 Reservatórios: Definição de Formas e Dimensões (subitem 5.2.5.1) da referida norma.

Ainda em complemento legal a questão, o DECRETO ESTADUAL Nº 12.342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978 menciona nos Artigos 8 e 10 o seguinte:

Artigo 8.º - As instalações prediais de água e esgotos deverão seguir as normas e especificações da ABNT e aquelas adotadas pelas entidades responsáveis pelos sistemas, às quais caberá fiscalizar estas instalações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela autoridade sanitária.

§ 1.º - As normas referidas neste artigo deverão atender ao estabelecido no presente Regulamento e ser submetidas à apreciação da autoridade sanitária competente, sempre que solicitadas.

§ 2.º - A autoridade sanitária poderá estabelecer que as normas sejam revistas na forma que indicar, bem como solicitar informações sobre a fiscalização das instalações.

Artigo 10 - Sempre que o abastecimento de água não puder ser feito com continuidade e sempre que for necessário para o bom funcionamento das instalações prediais será obrigatória a existência de reservatórios prediais.

§ 1.º - A capacidade mínima dos reservatórios prediais, adicional à exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo do prédio durante vinte e quatro horas (24 h) e calculada segundo os critérios fixados pela ABNT.

Desta forma, com o apoio legal do decreto a voltamos a NBR ABNT 5626/1998 que ainda discorre:

5 Projeto

5.1 Condições gerais

5.1.1 Elaboração e responsabilidade técnica

5.1.1.1 O projeto das instalações prediais de água fria deve ser feito por projetista com formação profissional de nível superior, legalmente habilitado e qualificado

5.1.3 Interação com a concessionária de água

5.1.3.1 A observância das condições estabelecidas nesta Norma não dispensa a obediência às leis, decretos e regulamentos emanados das autoridades federais, estaduais ou municipais, da concessionária ou outro órgão competente.

5.1.3.2 O projetista deve realizar uma consulta prévia à concessionária, visando obter informações sobre as características da oferta de água no local da instalação objeto do projeto, inquirindo em particular sobre eventuais limitações nas vazões disponíveis, regime de variação de pressões, características da água, constância de abastecimento e outras questões que julgar relevante."

Conclusão

Conforme vistorias realizadas, verificamos a normalidade do abastecimento na região. Recomendamos nesta também a observância as normas NBR:ABNT de abastecimento predial dos imóveis no qual é primordial para que não ocorra interrupção de abastecimento por problemas internos inerentes ao imóvel.

Estas são as informações/esclarecimentos que, em razão da requisição formulada, nos competia ofertar.

São Vicente, 28 de agosto de 2025

JOÃO CÉSAR FIGUEIREDO

Divisão de Manutenção e Serviços

Operacionais de São Vicente – OXMV

ANDRENADES SINCERRÊ GONÇALVES

Gerente de Departamento

Departamento de Manutenção e Serviços Operacionais - OXM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6096-AF7A-A594-7182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO CESAR FIGUEIREDO (CPF 158.XXX.XXX-30) em 29/08/2025 07:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRENADES SINCERRE GONCALVES (CPF 080.XXX.XXX-26) em 02/09/2025 16:55:52
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6096-AF7A-A594-7182>